



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM: 2021-2022

Resolução Nº 21 /2022

Tupirama – TO, 20 de setembro de 2022.

**“INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA –
TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tupirama – TO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, observando e respeitando os termos regimentais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tupirama – TO.

Parágrafo único – O Auxílio Alimentação de que trata este artigo será destinado também aos servidores em regime de Contratação Temporária e aos ocupantes de Cargo em Comissão.

Art. 2º - É inacumulável o recebimento do auxílio instituído por esta Resolução, com outros de espécie semelhante, tais como auxílio cesta-básica ou demais formas de benefício assemelhado, ainda que a título de vantagem pessoal.

Art. 3º - O auxílio instituído por esta Resolução:

I – Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial;

II – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou vantagens recebidas pelo servidor;

III – ~~Não~~ constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ADM: 2021-2022

IV – Não configura rendimento tributável.

Art. 4º - O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo Único. O valor previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente, observando o regramento jurídico aplicável, à época, às relações econômico-financeiras do País, adotando-se o índice IPC (Índice de Preço ao Consumidor) para reajuste a ser concedido até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano.

Art. 5º - Não fará juz ao Auxílio Alimentação os agentes políticos e servidores reclusos ou afastados do exercício, em virtude de:

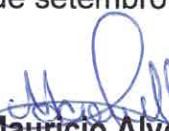
I – Licença para tratamento de interesses particulares ou prestação do serviço militar obrigatório;

II – Suspensão decorrente de sindicância ou instauração do processo disciplinar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único – O Auxílio Alimentação implantado por esta Resolução terá sua vigência somente no exercício financeiro de 2022, cabendo a nova mesa diretora do Biênio 2023/2024 a implantação para os exercícios seguintes, de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Ver. Mauricio Alves Coelho
Presidente


Ver. Sergio Ferreira Cunha
1º. Secretario


Ver. Neciene Oliveira Mota
2º Secretario